



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE TRES CORACOES
CNPJ/CPF : 17.955.535/0001-19

Empreendimento : MUNICIPIO DE TRES CORACOES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Brasil 225 número/km 225 Bairro Jardim América Cep 37410-900 Três Corações - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Corações (LAT) -21.6765, (LONG) -45.2202

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 505/2023

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, para a atividade "F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" no município de Três Corações/MG, por insuficiência técnica para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento e ausência de medidas de controle instaladas para mitigar os impactos ambientais, uma vez que os estudos apresentados não contemplam todas as atividades executados no empreendimento, no âmbito do processo SLA nº 505/2023.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 07/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 07/07/2023 11:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.